

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2023 – PROCESSO 14110/2023**

### **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa **RAMOS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA**, sediada na Rua Bernarda Maria da Conceição, Quadra 05, Lote 01, Fazenda Caxias, Seropédica – RJ, Cep.: 23.895-320, inscrita no CNPJ sob o nº **40.518.919/0001-96**, doravante nominado “licitante”, vem, tempestivamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** fundamentado ao item 11.1 do edital em epígrafe por intermédio de seu representante legal abaixo assinado.

**OBJETO: OBRA DE REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL PROFº DOMINGOS MAIA, LOCALIZADA NA RUA TUIUTI Nº 20 – BAIRRO SÃO GERALDO - VOLTA REDONDA-RJ.**

#### **I - DAS PRELIMINARES**

Durante a realização de Sessão Pública em conformidade às disposições contidas no edital e, posteriormente, ao início da abertura dos envelopes de habilitação, constatou-se que a licitante não apresentou o certificado de cadastro - CRC, sendo considerada inabilitada. De fato, o CRC não fora apresentado devido à não resposta do setor de compras, conforme será relatado aos fatos.

#### **II – DOS FATOS**

A licitante compareceu no dia 01/11/2023 presencialmente à Central Geral de Compras, **munidos de toda a documentação exigida para atender os requisitos de participação do certame**; sendo atendido pelo servidor **Hérico**. Ficou tratado informamente com o servidor, para que fosse enviado toda a documentação digitalizada por e-mail, afim de que o mesmo confeccionasse o CRC no dia 06/11, segunda-feira, com a finalidade de participação do certame em epígrafe. O **e-mail** foi enviado no dia 03/11/2023 com a documentação anexada, conforme imagem abaixo e **ANEXO 1**.



RETEC ENGENHARIA <retecengenharia@gmail.com>

#### **CRC - RAMOS CONSTRUÇÕES**

RETEC ENGENHARIA <retecengenharia@gmail.com>  
Para: "cgc.pnvr@gmail.com" <cgc.pnvr@gmail.com>

3 de novembro de 2023 às 17:20

A/C Hérico/Jorge.

Boa tarde.  
Conforme conversamos, segue documentação em anexo para emissão do CRC a fim de atender os critérios de participação do certame TP 35/2023 que ocorrerá no dia 08/11 às 09:00h.  
Ficamos tratados de eu recolher o CRC com vossa senhoria na quarta feira às 8h.  
Peço que, por gentileza, emita uma cópia autenticada do CRC para anexar a instrução do processo licitatório corrente no mesmo dia.

Desde já, agradecemos.

Atenciosamente,  
Eng. Bruno Ramos.

16 anexos

SEDE: Rua Bernarda Maria da Conceição, SN,  
Quadra 5, Lote 01, Fazenda Caxias, Seropédica –  
RJ. Cep: 23895-320.

ESCRITÓRIO: Rua João Ferreira, nº 911, CENTRO,  
Seropédica – RJ. Cep: 23895-010.  
Tel.: (21) 97616-1014 / E-mail: [retecengenharia@gmail.com](mailto:retecengenharia@gmail.com)

Na data e horário tratado, a licitante compareceu para recolher o CRC, quando foi constatado que o mesmo não fora confeccionado pelo servidor responsável devido à uma falha do aplicativo gmail que suprimiu o e-mail enviado.

Apesar da licitante não apresentar o CRC, após narrar os fatos, demonstra claramente que atendeu o esboço do item 3.1 do Edital em epígrafe, **objeto da inabilitação**, que estabelece: “**3.2. Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**”

### III – DO MÉRITO

Conforme a Lei 8666/93 em seu Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Considerando novamente o “Art. 41. da lei 8666/93: A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”, observou que as exigências administrativas e condições para participação e habilitação para o presente processo licitatório foi **totalmente cumprida** pela empresa licitante pois atendeu todas as exigências a qual foi requerida no edital e no seu item **7. DA HABILITAÇÃO** a qual corresponde a habilitação e documentação exigida no **ENVELOPE A**.

### IV – DO PEDIDO

Assim sendo, após esclarecido os fatos, a licitante solicita, de acordo com a documentação comprobatória, que o recurso apresentado seja acolhido pela comissão e que a mesma reconsidere a decisão que desabilitou a licitante, afim de torna-la **HABILITADA**.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2023.

RAMOS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA  
Bruno do Nascimento Ramos  
RG 26.562.742-2/DIC-RJ.  
Sócio Administrador

SEDE: Rua Bernarda Maria da Conceição, SN,  
Quadra 5, Lote 01, Fazenda Caxias, Seropédica –  
RJ. Cep: 23895-320.

ESCRITÓRIO: Rua João Ferreira, nº 911, CENTRO,  
Seropédica – RJ. Cep: 23895-010.  
Tel.: (21) 97616-1014 / E-mail: [retecengenharia@gmail.com](mailto:retecengenharia@gmail.com)